



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 494/14

Contrato nº **414/2015**

Processo Administrativo n.º 26.683/15 anexado ao de n.º 21.665/14 – Pregão n.º 181/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **3S VIGILANCIA EIRELI - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA NÃO ARMADA PARA A CASA DA JUVENTUDE, SÍTIO À RUA BEIJAMIM CONSTANT, S/N – ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, BOTUCATU - SP

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, bem como reajusta o valor mensal com base na variação do índice de IGP-M/FGV.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob n.º. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **3S VIGILANCIA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.562.312/0001-63, sediada na cidade de Bauru/SP, na Rua Nilo Peçanha, n.º 6-87, Vila Souto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 15 de setembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **15/09/2015 a 14/09/2016**, reajustando o valor mensal para **R\$ 9.248,89 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período, sendo certo que a CONTRATADA, neste deverá recolher garantia contratual no valor total de R\$ 5.549,33 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu,


22 SET 2015


OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA


3S VIGILANCIA EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Mariana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5

2ª. 
Anderson Cristiano Benhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5